



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Sumaré, 31 de agosto de 2017.

Of. Gab. nº 625/2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão, de Justiça e Redação
– **Presidente - Vereador Josué Cardozo.**

Nos termos dos artigos 104 e 105 do Regimento Interno desta Casa, encaminhamos-lhe para exame dessa R. Comissão, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI Nº 135/2017 – Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de bloqueadores de ar pela empresa responsável pela concessão e abastecimento de água em todos os hidrômetros instalados nos imóveis no município de Sumaré de forma a evitar prejuízos aos usuários do sistema de abastecimento de água e dá outras providências.

Sendo o que, no momento, se nos oferece, reiteramos-lhe nossos protestos de elevada consideração, subscrevendo-nos.



Atenciosamente

JOEL CARDOSO DA LUZ
Presidente

SEBASTIÃO P. S. FILI
CHEFE DE GABINETE



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Sumaré, 31 de agosto de 2017.

Of. Gab. nº 626/2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão, de Finanças e Orçamento – **Presidente - Vereador João Maioral**.


Nos termos dos artigos 104 e 105 do Regimento Interno desta Casa, encaminhamos-lhe para exame dessa R. Comissão, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI Nº 135/2017 – Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de bloqueadores de ar pela empresa responsável pela concessão e abastecimento de água em todos os hidrômetros instalados nos imóveis no município de Sumaré de forma a evitar prejuízos aos usuários do sistema de abastecimento de água e dá outras providências.

Sendo o que, no momento, se nos oferece, reiteramos-lhe nossos protestos de elevada consideração, subscrevendo-nos.

Atenciosamente


JOEL CARDOSO DA LUZ
Presidente

Recob.
4/9/2017


(era)



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Sumaré, 31 de agosto de 2017.

Of. Gab. nº 627/2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Obras,
Serviços Públicos e Atividades Privadas – **Presidente Vereador Valdinei Pereira da Silva.**

Nos termos dos artigos 104 e 105 do Regimento Interno desta Casa, encaminhamos-lhe para exame dessa R. Comissão, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI Nº 135/2017 – Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de bloqueadores de ar pela empresa responsável pela concessão e abastecimento de água em todos os hidrômetros instalados nos imóveis no município de Sumaré de forma a evitar prejuízos aos usuários do sistema de abastecimento de água e dá outras providências.

Sendo o que, no momento, se nos oferece, reiteramos-lhe nossos protestos de elevada consideração, subscrevendo-nos.



Atenciosamente

JOEL CARDOSO DA LUZ
Presidente

ERA.



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 135/2017 – Autoria: Vereador RUDINEI LOBO – “Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de "bloqueadores de ar", pela empresa responsável pela concessão e abastecimento de água em todos os hidrômetros instalados nos imóveis do município de Sumaré.”

Após a competente análise do projeto apresentado, não observamos impedimento legal quanto a sua regular tramitação nesta Casa. Esta Comissão emite **Parecer Favorável**.

Sala de Comissões, 22 de março de 2018

Antônio Dirceu Dalben

Claudir Aparecido Menes

Ronaldo Mendes



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Projeto de Lei nº 135/2017 – Autoria: Vereador RUDINEI LOBO – “Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de "bloqueadores de ar", pela empresa responsável pela concessão e abastecimento de água em todos os hidrômetros instalados nos imóveis do município de Sumaré.”

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento, no âmbito de sua competência legal emite parecer no sentido da matéria. **Parecer favorável.**

Sala de Comissões, 22 de março de 2017

João Maioral



Marcio Junior Brianes



Rudinei Lobo



**COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS**

PARECER

Projeto de Lei nº 135/2017 – Autoria: Vereador RUDINEI LOBO – “Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de "bloqueadores de ar", pela empresa responsável pela concessão e abastecimento de água em todos os hidrômetros instalados nos imóveis do município de Sumaré.”

Esta Comissão de Obras e Serviços Públicos e Atividades Privadas, no âmbito de suas atribuições legais, considerando o interesse público que se reveste a matéria emite **Parecer favorável**.

Sala de Comissões, 22 de março de 2018.

Valdinei Pereira da Silva

Valdir de Oliveira

Warlei de Faria